



## CONTRATO Nº 024/2020

### PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO COM AS PESSOAS NECESSITADAS EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, EM VERTENTES-PE

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES**, CNPJ: 12.072.407/0001-03, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Ação Social, **Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua Padre Renato Correia Guedes, nº 138 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, portadora da Carteira de Identidade nº 1.138.362 SSP/PE e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob nº 765.797.004-91, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.370.039/0001-02, com endereço na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Galpão 25, Bloco B 01 – Catolé – Campina Grande-PB, CEP: 58.410-100, neste ato representada por **Miguel Angelo Fonseca Pires**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 3.098.704-8 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 009.632.604-21, residente na Rua Tomás Soares de Souza, nº 920, Apto. 503 – Catolé – Campina Grande-PB, CEP: 58.410-235, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2020 consoante consta do Processo Licitatório nº 011/2020, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos destinados à composição de cestas básicas para distribuição com as pessoas hipossuficientes financeiramente, em decorrência do coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19), cadastradas na Secretaria de Ação Social do Município de Vertentes-PE.

1.2. As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os alimentos terão fornecimento de uma só vez.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos alimentos o valor total de **R\$ 335.850,00** (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Feijão Carioca	Parari	7.500	Kg	5,30	39.750,00
2	Arroz Parboilizado longo fino tipo"1"	Kika	15.000	Kg	4,60	69.000,00
3	Farinha de Mandioca, tipo"1"	Itaenga	7.500	Kg	3,08	23.100,00
4	Açúcar Cristal	Nordeste	15.000	Kg	2,45	36.750,00
5	Café em Pó, 250g	Sul de Minas	7.500	Un	3,05	22.875,00
6	Flocos de Milho pré-cozido, 500g	Bomilho	15.000	Un	1,10	16.500,00
7	Macarrão Fino, 500g	Aliança	7.500	Un	2,16	16.200,00
8	Margarina Vegetal, 500g	Claybom	7.500	Un	3,18	23.850,00
9	Sardinha em Óleo Comestível, 125g	Palmeira	15.000	Un	3,17	47.550,00
10	Leite em Pó Integral, 200g	Duleite	7.500	Un	4,79	35.925,00
11	Refresco em Pó, 25g	Maratá	7.500	Un	0,58	4.350,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - FONE: (81) 3734-1040 - CNPJ: 12.072.407/0001-03

Este documento foi assinado digitalmente por Miguel Angelo Fonseca Pires.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9161-8939-2962-1D54.

Este documento foi assinado digitalmente por Miguel Angelo Fonseca Pires.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9161-8939-2962-1D54.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ ,  $I = (TX/100) / 365$ , Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 1 (um) mês, a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes**  
Fonte: **1 - Recursos Próprios**  
Programa de Trabalho: **10002/08.244.0810.2.32**  
Elemento de Despesa: **3.3.90.32**

#### 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - FONE: (81) 3734-1040 - CNPJ: 12.072.407/0001-03